



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

SUBSTITUTIVO Nº 3 AO PL Nº. 520/2013

DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - A classe de vencimentos dos Procuradores Municipais da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, ficam reclassificadas na forma dos anexos I-A, I-B e I-C.

Parágrafo Único: Os vencimentos dos cargos descritos no caput do art. 1º passam a ser fixados no Anexo II.

Art. 2º - Fica garantida aos aposentados e pensionistas a revisão dos benefícios, na mesma proporção desta Lei, em virtude da reclassificação decorrente na remuneração dos Procuradores Municipais em atividade.

Art. 3º - Considera-se Procurador Municipal:

I - O Procurador do Município, assim entendido aquele que exerce a representação judicial e extrajudicial e a consultoria jurídica da Administração Direta do Município de Sorocaba; e

II - O Procurador Autárquico e Procurador Fundacional, assim entendido aquele que exerce a representação judicial e extrajudicial e a consultoria jurídica das respectivas entidades da Administração Indireta do Município de Sorocaba.

Art. 4º - Fica expressamente revogado o artigo 6º da Lei nº. 4.275, de 1º de julho de 1993, com redação dada pelo artigo 13 da Lei nº 9.582, de 16 de dezembro de 2011.

[Handwritten signatures and initials]





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 23 de dezembro de 2013.

ANEXO I - A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

CARGO	DE	PARA
-------	----	------





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROCURADOR	TS 10	TS 15
------------	-------	-------

ANEXO I - B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA - SAAE

CARGO	DE	PARA
PROCURADOR	TS 10	TS 15

ANEXO I - C

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA - FUNSERV

CARGO	DE	PARA
PROCURADOR	TS 10	TS 15

ANEXO II

CLASSE DE VENCIMENTOS	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
TS 15	4.130,00





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

As propostas deste projeto objetivam a revalorização dos vencimentos e decorre também da necessidade de regularizar a remuneração pecuniária percebida pelos Procuradores Municipais da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorocaba.

A progressão dos Procuradores Municipais, que efetivamente representará a alteração de um nível para outro (promoção), **deverá ser tratada em conjunto com os demais segmentos profissionais do funcionalismo municipal**, aplicando-se o princípio constitucional de "isonomia de tratamento", que deverá resultar dos estudos e trabalhos que vêm sendo realizados pela Comissão Oficial nomeada pelo Chefe do Executivo, mediante a Portaria nº 22.823, de 07/02/2013, em atendimento ao compromisso assumido com a Categoria e com a Entidade Representativa do Funcionalismo (SSPMS), objetivando a reestruturação e adequação da legislação vigente do Plano de Cargos e Carreira.

Sendo assim, estando justificado o presente projeto substitutivo, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

S/S., 23 de dezembro de 2013.

IZIDIO DE BRITO CORREIA

Vereador

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Vereador

FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE

Vereador

